EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/0094 - PP

OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVO COM MONITORAMENTO (RASTREAMENTO) VIA SATELITE POR GPS/GSM/GPRS, SENDO 06(SEIS) COM MOTORISTA E 10(DEZ) SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SESC/SE, conforme especificações e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.**

REUNIÃO DO PREGÃO PARA INÍCIO DAS SESSÕES DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, SESSÃO DE LANCES: 12/11/2018, às **09h30 (horário local)**, no SESC/SEDE/SE**,** sito a RUA DOM JOSE THOMAZ, 235, 1º ANDAR, no **AUDITÓRIO ARAÚJO MADÓI**, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Administração Regional do SESC/SE – sito a RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, onde o representante da empresa interessada deverá está munido de PEN-DRIVE e carimbo de CNPJ da empresa e requerer através do mail **licitacao@se.sesc.com.br** ou site **www.licitacao.sesc-se.com.br**.

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Até às **17h** do dia **07/11/2018**, na sede da Administração Regional do SESC/SE, por meio de documentação formal protocolizada para Comissão de Licitação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC/SE	
RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.	
Fone: 79-3216-2712/2733	EMAIL: licitacao@se.sesc.com.br
LUCIMARA MATOS DA SILVA PREGOEIRA	

Este documento contém:

- **Edital**
- **Anexo I – Termo de Referência**
- **Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta**
- **Anexo III – Modelo de Credenciamento**
- **Anexo IV – Declaração Relativa à Menores**
- **Anexo V – Declaração de Aceitação das Condições do Instrumento Convocatório**
- **Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- **Anexo VII– Minuta do Contrato**

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12, Lei Complementar nº 123 e legislação complementar, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo MENOR PREÇO POR **ITEM**, para fins de **CONTRATO** do OBJETO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ESPECIFICADO NO ITEM 2 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 O(A) pregoeiro(a) e a Comissão Permanente de Licitações receberão os envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, na SALA DE LICITAÇÕES/SESC-SE, sito RUA DOM JOSÉ THOMAZ, nº 235, 1º ANDAR, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU /SE, conforme horário e data especificados no preâmbulo deste edital, procedendo-se a abertura dos invólucros com as propostas de preço em sessão pública a ser realizada nesse mesmo horário e local.

1.3 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do SESC/SE que se seguir.

1.4 No local indicado no item 1.2 acima serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.4.1- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas;
1.4.2 - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
1.4.3 - Abertura dos envelopes “Proposta”;
1.4.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
1.4.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
1.4.6 - Abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora.

1.5 O SESC/SE não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitações, na data e horário de abertura da presente licitação.

2. DO OBJETO

2.1 Constituem objetos desta licitação a seleção da melhor proposta para o seguinte: **LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVO COM MONITORAMENTO (RASTREAMENTO) VIA SATELITE POR GPS/GSM/GPRS, SENDO 06(SEIS) COM MOTORISTA E 10(DEZ) SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SESC/SE, conforme especificações e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do SESC/SE.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

3.3 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar com o SESC/SE (nos prazos e condições do impedimento), bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação.

3.4 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC/SE, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo á critério da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

4.2 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

4.2.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b) Procuradores - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b.1) Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo território nacional) do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

4.2.2 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com as definições e critérios dos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei e conforme autorizado na Resolução SESC/SE nº 928/2016, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

4.2.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

4.2.4 O documento mencionado no item **4.2.1**, supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular/ofertar e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão.

4.2.5 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser os originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda fotocópia com apresentação dos originais. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.7 O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos á este Pregão.

4.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes “PROPOSTA” e/ou “HABILITAÇÃO”.

4.4 O credenciamento não deverá ser inserido no envelope de habilitação ou proposta, ao contrário, deverá ser entregue pessoalmente ao(a) pregoeiro(a) do processo licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE ***CNPJ:*** ***ENDEREÇO:*** ****E-MAIL:*** ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/0094*** ***OBJETO:.*** ***LOCAL:*** ***DATA:*** 12/11/2018 ***HORÁRIO:*** 09:30 ***ENVELOPE Nº 01 –*** PROPOSTA COMERCIAL	***NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE*** ***CNPJ:*** ***ENDEREÇO:*** ****E-MAIL:*** ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/0094*** ***OBJETO:*** ***LOCAL:*** ***DATA:*** 12/11/2018 ***HORÁRIO:*** 09:30 ***ENVELOPE Nº 02 –*** DOCUMENTAÇÃO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

5.2 A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou fotocópia acompanhada de original ou impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE.

5.3 O SESC/SE autenticará documentos, somente à vista dos originais.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada digitada, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 5.1 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

6.2 O objeto a ser licitado consta no **ANEXO – I,** sendo que a proposta comercial deverá preferencialmente ser elaborada conforme modelo constante no **ANEXO – II**, devendo conter obrigatoriamente:

6.2.1 - Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame;

6.2.2 – Marca/modelo do produto ofertado, preço unitário e total, e ainda, total geral da proposta, indicados em moeda corrente nacional, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, transporte, seguro, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do objeto da presente licitação;

6.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.2.4 - As condições de pagamento estão estabelecidas no item 15 do presente edital de licitação;

6.2.5 – A prestação do serviço deverá ser iniciada após a assinatura do **CONTRATO** e expedição de pedido formal da CONTRATANTE.

6.3 A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO II**, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertos os envelopes.

6.4 - Apresentar preço por ITEM constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula. EXEMPLO: R$ 2,11; R$ 1,56(FORMA CORRETA); R$ 1,793; R$ 2,123 (FORMA INCORRETA).

6.5 Será desclassificado(s) o(s) item(s) da PROPOSTA que tiver acima do valor máximo fixado no **ANEXO – I**.

6.6 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.1.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

h) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.1.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

7.1.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO IV**;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do **ANEXO V**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada no item **7 (SETE)** deste edital de licitação, em sua íntegra e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.

8.2 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

8.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

9.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com suas alterações.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.1.2 Para efeito do disposto no item supracitado, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

a.1) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

a.2) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

9.1.3 Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado.

9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.1.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde quando motivado pela ME ou EPP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.1. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, sendo facultado ao SESC/ARSE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **CONTRATO**, ou revogar a licitação.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

10.1 No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para propostas e habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e seu conteúdo ("DOCUMENTAÇÃO" - "PROPOSTA"), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 5.1 do presente edital de licitação.

10.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3 Entregues e recepcionados os envelopes das licitantes participantes, o(a) pregoeiro(a) e/ou a Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE fará, de pronto, o credenciamento dos representantes legais na forma do disposto no item 4 do presente instrumento convocatório.

10.4 Imediatamente serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

10.5 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.5.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item 10.5 acima, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequente.

10.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 10.5 e subitens deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas.

10.8 Julgado eventual pedido de reconsideração, nos termos do item 12 deste edital, far-se-á a classificação das propostas escritas, pela Comissão Permanente de Licitações, e terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

10.8.1 - Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de maior preço será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.8.2 - Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o MENOR PREÇO;

10.8.3 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.8.4 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.8.5 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

10.8.6 – O(A) pregoeiro(a), após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;

10.8.6.1 – O SESC/SE informa que em nenhuma hipótese permitirá a retirada de lance ofertado por qualquer empresa licitante, ou seja, todos os licitantes credenciados são responsáveis pelos seus atos, inclusive pela oferta de lances e o descumprimento do valor (lance) ofertado acarretará em sanções previstas no ITEM 15 DESTE EDITAL.

10.8.7 - A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo(a) pregoeiro(a), apresentou o menor preço;

10.8.8 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o(a) pregoeiro(a) a convocar o autor do segundo menor preço e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.9 Declarado o licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR **ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

11.2 Havendo divergência entre os valores unitário por unidade e total geral, prevalecerá o unitário.

12. DOS RECURSOS

12.1 Da desclassificação das propostas de preço ou inabilitação da licitante de menor preço, somente caberá recurso de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.4 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao recurso de reconsideração não caberá recurso.

12.5 Só caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) e à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.6 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de CONTRATO, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-la no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à firmatura da mesma.

13.2 A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo, contados a partir de sua convocação e terá 72 (setenta e duas) horas para devolvê-lo devidamente assinado, salvo casos devidamente justificados e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

14. GARANTIA DE CONTRATO PARA VEÍCULOS LOCADOS COM MOTORISTA DA CONTRATADA

a) Para cada veículo locado pelo SESC/SE, a empresa contratada deverá apresentar garantia de execução contratual na ordem de **5% (CINCO POR CENTO)** do valor total contratado entende-se valor total do contrato a multiplicação do valor mensal por 12 (doze) meses;
b) A empresa contratada deverá apresentar a garantia em uma das formas listadas no Art.27 da Resolução Nº 1.252/2012, CONFORME TRANSCRIÇÃO ABAIXO:

> ART. 27 - A PRESTAÇÃO DE GARANTIA, QUANDO PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, LIMITADA A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, E À ESCOLHA DO PRESTADOR, CONSTARÁ DE:
>
> I - CAUÇÃO EM DINHEIRO;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

II - FIANÇA BANCÁRIA;
III - SEGURO GARANTIA.

c) Essa garantia é exclusiva para os **VEÍCULOS LOCADOS COM MOTORISTA DA CONTRATADA**. Tal garantia é justificada devido ao envolvimento de mão de obra (MOTORISTA) na execução contratual. Assim, fica a contratada ciente que essa garantia contratual poderá ser utilizada (executada) para pagamento de ações trabalhistas e qualquer outro prejuízo que a contratada ocasione ao contratante (SESC/SE). Para os veiculos que não possuem motorista da contratada, tal garantia não será exigida por parte do contratante (SESC/SE);
C.1) PARA CADA PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ RENOVAR A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, DEVENDO SEMPRE ESCOLHER UMA DAS FORMAS LISTADAS NO ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO SESC Nº 1.252/2012.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos ao contratado serão realizados conforme CONTRATO **(ANEXO – VII).**

16. DAS PENALIDADES

16.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

17. DA PUBLICIDADE

17.1 As decisões relativas a este PREGÃO serão divulgadas , PESSOALMENTE ou E-MAIL aos participantes, ou ainda por qualquer outro meio formal.

18. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

18.1 As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, mediante petição escrita, endereçada ao SESC/SE – Comissão Permanente de Licitação, na RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, ou e-mail licitacao@se.sesc.com.br, desde que recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.

19. DOS CASOS OMISSOS

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

19.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

20.2 O SESC/SE poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da assinatura do CONTRATO.

20.3 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.4 O SESC/SE, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

20.5 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC/SE.

20.6 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

20.7 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

20.8 Caso todas as empresas licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.

20.9 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do CONTRATO todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

20.10 O SESC/SE poderá realizar diligência e/ou visita técnica, com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.11 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução nº. 1252/2012 - SESC.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

LUCIMARA MATOS DA SILVA
PREGOEIRA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em serviços de LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVO COM MONITORAMENTO (RASTREAMENTO) VIA SATELITE POR GPS/GSM/GPRS, sendo 06(seis) com MOTORISTA e 10(dez) sem MOTORISTA, conforme especificações indicadas para atender as necessidades do SESC/SE.

2.JUSTIFICATIVA:

Com base nos estudos realizados a alternativa da terceirização da frota de veículos promove economia de recursos financeiros, bem como dinamiza e simplifica a gestão da frota de veículos, e, portanto, faz-se necessária a contratação objeto do presente Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os veículos deverão ser entregues na Sede Administrativa do SESC/SE, situada na Rua Dom José Thomaz, 235 – Bairro São José – Aracaju/SE, em dias úteis, de acordo com o cronograma a ser realizado pela Coordenação de Logistica e Manutenção, mediante acompanhamento e a conferência de preposto devidamente autorizado.

3.1 DESCRITIVO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS:

Item	Especificações	Qtd	Apres	Valor Máximo Unitário R$	Valor Máximo Total R$
01	**Veículo, Tipo Hatch, motor mínimo 1.6 ou Superior (COM MOTORISTA)** – 04 portas, Air-bag para o motorista e o passageiro dianteiro, capacidade para 05 (cinco) pessoas, direção hidráulica e/ou eletrica, câmbio manual com 06 machas, pneus aro 14, vidros e travas elétricos, película nos vidros, branco, ar condicionado, MP3/CD player com rádio AM/FM, ano de fabricação mínima 2017 ou superior, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, sem ônus de franquia para o SESC/SE, bicombustível (gasolina e álcool) sendo o abastecimento de responsabilidade do SESC/SE, seguro completo para o veiculo e passageiros sob responsabilidade da contratada. **Havendo multas de trânsito será de responsabilidade da empresa contratada.**	06	Mensal	6.491,29	38.947,74
02	**Veículo, Tipo Hatch, motor mínimo 1.6 ou Superior (Sem Motorista)** – 04 portas, Air-bag para o motorista e o passageiro dianteiro, capacidade para 05 (cinco) pessoas, direção hidráulica e/ou eletrica, câmbio manual com 06 machas, pneus aro 14, vidros e travas elétricos, película nos vidros, branco, ar condicionado, MP3/CD player com rádio AM/FM, ano de fabricação mínima 2015 ou superior, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, sem ônus de franquia para o SESC/SE, bicombustível (gasolina e álcool) sendo o abastecimento de responsabilidade do SESC/SE, seguro	04	Mensal	2.547,20	10.188,80

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

	completo para o veiculo e passageiros sob responsabilidade da contratada. Havendo multas de trânsito será de responsabilidade da empresa contratante.				
03	**Veículo, Tipo SEDAN, motor mínimo 1.8 ou Superior (SEM MOTORISTA)** – 04 portas, Air-bag para o motorista e o passageiro dianteiro, capacidade para 05 (cinco) pessoas, direção hidráulica e/ou eletrica, câmbio manual com 06 machas, pneus aro 14, vidros e travas elétricos, película nos vidros, branco, ar condicionado, MP3/CD player com rádio AM/FM, ano de fabricação mínima 2017 ou superior, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, sem ônus de franquia para o SESC/SE, bicombustível (gasolina e álcool) sendo o abastecimento de responsabilidade do SESC/SE, seguro completo para o veiculo e passageiros sob responsabilidade da contratada. Havendo multas de trânsito será de responsabilidade da empresa contratante.	04	Mensal	3.913,60	15.654,40
04	**Veículo, Tipo FURGÃO, motor mínimo 1.8 ou Superior – (SEM MOTORISTA)** - capacidade para 03(três) pessoas, sendo 01(um) motorista e 02 (dois) passageiros, Ar Condicionado, Air-bag para motorista e passageiros na parte dianteira, Diesel, ano de fabricação máxima 2016, 04 (quatro) portas sendo duas na frente, 01 (uma) lateral corrediça e 01 (uma) traseira, branco, com som AM/FM/CDPLAY. Compartimento de cargas: esse veiculo será destinado ao transporte de cargas tipo Generos Alimenticios (Refeições prontas), com as seguintes medidas: comprimento 3,30cm, largura 1,80cm e altura 1,89cm. O veiculo deverá ser dotado de pallet removíveis e laváveis. Deverá atender as normas do CONTRAN e demais órgãos de fiscalização Municipal, Estadual e Federal. Principalmente as normas da Vigilancia Sanitária. O veiculo deverá está em Pleno estado de conservação. Quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, sem ônus de franquia para o SESC/SE seguro completo para o veiculo e passageiros sob responsabilidade da contratada. Havendo multas de trânsito será de responsabilidade da empresa contratante.	01	Mensal	6.581,50	6.581,50
05	**Veículo, Tipo CAMINHÃO BAÙ, pequeno porte, zero quilometro,**com capacidade para 02 passageiros e o motorista, (Sem Motorista)**,** capacidade bruta de carga de até 4.000 kg e útil de 1.800 kg, rampa hidráulica elevatória com capacidade mínima de 2.000 kg, com cabo de botoeira para acionamento mnual, Baú frisado, inteirnamente de alumínio e com (05) longarinas, para uso de cintos e cordas, com franquia de quilometragem livre, **combustível e motorista de responsabilidade do SESC.** seguro completo para o veiculo e passageiros sob responsabilidade da contratada. **(SEM MOTORISTA)**	01	Mensal	10.750,00	10.750,00
Valor Total Máximo Mensal ----------R$					**82.122,44**
Valor Total Máximo Mensal por Extenso:(Oitenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).					

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Valor Total Geral Máximo Para/12 MESES (Valor Mensal X 12 Meses)----------R$	**985.469,28**
Valor Total Geral Máximo por Extenso:(Novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).	

4.PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados no período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses.

5.OBRIGATORIEDADE NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

O SESC/SE terá somente obrigação de efetuar o pagamento da locação do veículo que efetivamente for solicitado à contratada.

Caso a contratada disponibilize qualquer veículo sem a devida solicitação formal do SESC/SE, esse último ficará isento de qualquer pagamento, inclusive não caberá qualquer tipo de indenização por parte do CONTRATANTE.

Após solicitação formal de qualquer veículo por parte do SESC/SE (CONTRATANTE), caberá a empresa CONTRATADA **apresentá-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, devidamente limpo, abastecido, como motorista devidamente fardado, seguro do veículo conforme condições previstas neste ANEXO e demais condições também listadas neste ANEXO.

6.COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

No preço ofertado pela empresa licitante/contratada deverá está incluso:

A) - A locação do veículo;

B) - Disponibilização por conta da contratada de motorista(s) devidamente HABILITADO (CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) e registrado (CARTEIRA DE TRABALHO - CLT) em nome da empresa licitante. Não será acatado sob qualquer espécie contrato de trabalho de prestação de serviços.

C) - Composição do Fardamento para cada motorista: 02 (duas) camisas tipo pólo ou similar, devendo ser estampado o nome da empresa contratada; 02 (duas) calças jeans ou similar; 01 (um) par de sapato preto; 05 (cinco) pares de meia de algodão. O fardamento deverá ser renovado a cada 06 (seis) meses. Caso o fardamento venha a apresentar rasgos ou desgaste acelerado antes do prazo de 06 meses, deverá a contratada repor a peça danificada de forma imediata, sem qualquer custo adicional para contratante.

D) - Manutenção preventiva e corretiva;

É) - Apólice de seguro do veículo deverá contemplar danos ao veiculo locado, danos a veiculo de terceiros e APP – Acidentes Pessoais por Passageiros (morte e invalidez dos passageiros);

F) - Despesas com licenciamento junto ao DETRAN;

G) - O valor da locação será MENSAL;

H) - Despesas com salários dos motoristas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, impostos, emolumentos, taxas, alimentação dos motoristas, frete, PLOTAGEM, multas de trânsito (MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL) e outros decorrentes execução dos serviços objeto desse termo de referência.

7. DAS RESTRIÇÕES AO USO DOS VEÍCULOS:

O veículo alvo do contrato deverá ser conduzido por motoristas devidamente autorizados (habilitados) pelo CONTRATANTE, não podendo ser utilizado para os seguintes fins:

- TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU CARGA, MEDIANTE PAGAMENTO;
- TESTE DE VELOCIDADE OU COMPETIÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

- PARA EMPURRAR OU PUXAR OUTRO VEÍCULO;
- TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS, EXPLOSIVOS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL INFLAMÁVEL;
- USO NÃO AUTORIZADO PELA CONTRATANTE.

8. TITULARIDADE DO VEÍCULO:

O Veículo deverá está em nome da empresa contratada. Não acataremos sob hipótese veículo em nome de terceiros, seja pessoa física ou juridica.

9.GARANTIA DE CONTRATO PARA VEÍCULOS LOCADOS COM MOTORISTA DA CONTRATADA:

c) Para cada veículo locado pelo SESC/SE, a empresa contratada deverá apresentar garantia de execução contratual na ordem de **5% (CINCO POR CENTO)** do valor total contratado entende-se valor total do contrato a multiplicação do valor mensal por 12 (doze) meses;

d) A empresa contratada deverá apresentar a garantia em uma das formas listadas no Art.27 da Resolução Nº 1.252/2012, CONFORME TRANSCRIÇÃO ABAIXO:

> ART. 27 - A PRESTAÇÃO DE GARANTIA, QUANDO PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, LIMITADA A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, E À ESCOLHA DO PRESTADOR, CONSTARÁ DE:
>
> I - CAUÇÃO EM DINHEIRO;
> II - FIANÇA BANCÁRIA;
> III - SEGURO GARANTIA.

c) Essa garantia é exclusiva para os **VEÍCULOS LOCADOS COM MOTORISTA DA CONTRATADA**. Tal garantia é justificada devido ao envolvimento de mão de obra (MOTORISTA) na execução contratual. Assim, fica a contratada ciente que essa garantia contratual poderá ser utilizada (executada) para pagamento de ações trabalhistas e qualquer outro prejuízo que a contratada ocasione ao contratante (SESC/SE). Para os veiculos que não possuem motorista da contratada, tal garantia não será exigida por parte do contratante (SESC/SE);

C.1) PARA CADA PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ RENOVAR A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, DEVENDO SEMPRE ESCOLHER UMA DAS FORMAS LISTADAS NO ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO SESC Nº 1.252/2012.

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Efetuar os reparos e manutenção e lavagem do veículo, compreendendo troca de partes e peças, pneus, óleo lubrificante e outros;

b) Manter a documentação atualizada do veículo e dentro dos prazos estipulados pelas autoridades competentes;

c) Efetuar a imediata substituição do veículo com as mesmas especificações ou superior do veículo substituído, quando o mesmo não apresentar condição de uso. O referido veículo não pode ter mais de 12 (doze) meses de fabricação;

d) O veículo deverá estar higienizado, limpo e em perfeito estado para uso;

e) O veículo será utilizado de segunda-feira a sexta-feira, no horário de funcionamento do SESC/SE, inclusive domingos e feriados;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

f) O veículo poderá, sob autorização expressa e formal da contratante (SESC/SE), ser utilizado aos sábados, domingos e feriados.
g) **O seguro total do veículo deverá cobrir toda e qualquer avaria, além dos danos materiais, perda por roubo, furto, incêndio, colisão, fenômenos da natureza, lesões ao motorista e demais passageiros, cobertura em caso de morte e outros necessários, sem ônus de franquia para o SESC/SE.**
h) Responsabilizar-se pelo emplacamento e licenciamento anual do veículo, bem como todas as obrigações legais.
i) No caso de apene (quebra) do veículo a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, colocar á disposição do SESC/SE o serviço de socorro/reboque durante **24 horas (vinte e quatro) horas em todos os dias,** mesmo sendo sábado, domingo e feriado, na localidade dos Estados e municípios, que se encontrar o veículo até a sede da contratada ou oficina credenciada pela mesma, deverá ser de responsabilidade da contratada;
j) A empresa contratada deverá inserir o símbolo do SESC/SE, sem qualquer tipo de ônus para contratante, com layout disponibilizado pelo SESC/SE.
k) Responsabilizar-se pelas multas de trânsito de qualquer tipo desde que o veiculo esteja conduzido pelo os motoristas terceirizados;
l) **Os veículos locados deverão ser estacionados permanentemente no SESC/SE, ou seja, é vedada a pernoite dos veículos em local diverso ao conhecimento desta Entidade (SESC/SE);**
m) Ressalte-se que os veículos serão utilizados para diversas viagens a municípios sergipanos e estaduais, onde as despesas com hospedagem e refeições (café-da-manhã, almoço e jantar) serão por conta da empresa contratada, conforme condições apresentadas na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ARACAJU/SE E SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SERGIPE, especificadas a seguir:
1) O pagamento da AJUDA DE CUSTO ESTRADA será efetuado da seguinte forma:
2) O Setor competente da Contratante informará a Contratada que o profissional (motorista) deverá viajar para determinado(s) município(s) sergipano(s), informando ainda o horário estimado de saída e retorno;
3) Caso o horário de saída seja antes das 08 (oito) horas da manhã, o profissional (motorista) terá direito ao valor correspondente ao café da manhã, este valor será de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria em vigor no período.
4) Caso o profissional (motorista) esteja em viagem intermunicipal no período das 12 às 14 horas terá direito ao valor correspondente ao almoço, este valor será de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria em vigor no período.
5) Caso o profissional (motorista) esteja em viagem intermunicipal no período das 18 às 22 horas terá direito ao valor correspondente ao jantar, este valor será de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria em vigor no período.
6) Como pode ser evidenciado o valor total de uma diária para fazer face a AJUDA DE CUSTO ESTRADA corresponde ao montante do valor será de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria em vigor no período.
7) Quando o motorista viajar a serviço do SESC/SE, fora do território do Município de Aracaju/SE, e não retornar no mesmo dia, receberá o valor correspondente a AJUDA DE CUSTO COM PERNOITE, este valor será de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria em vigor no período.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

8) Quando o motorista viajar a serviço do SESC, fora do território do Estado de Sergipe, e não retornar no mesmo dia, perceberá o valor correspondente a AJUDA DE CUSTO COM PERNOITE, este valor será de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria em vigor no período.
9) Caberá as partes (contratante e contratada) controlar e fiscalizar os dias e horários de saída e retorno dos profissionais (motoristas);
10) No final de cada mês, a Contratada expedirá NOTA FISCAL onde contemplará SOMENTE os valores pagos a título de AJUDA DE CUSTO ESTRADA e com PERNOITE, devendo ainda ser anexado comprovante expedido pelo Setor competente do SESC/SE;
11) Caberá ao Setor competente do SESC/SE, atestar a NOTA FISCAL correspondente aos valores de AJUDA DE CUSTO ESTRADA ou AJUDA DE CUSTO COM PERNOITE;
12) A contratante somente poderá pagar a contratada os valores correspondentes as AJUDAS DE CUSTO ESTRADA e PERNOITE que efetivamente forem realizadas;
13) A AJUDA DE CUSTO só deverá ser destinada aos profissionais (motoristas), e ainda, quando estes estiverem a serviço do SESC/SE fora do território do Município de Aracaju/SE.
n) Durante a entrega, os veículos mencionados quanto os reservas, deverão estar completamente abastecidos pela contratada, onde no ato da devolução também será entregue abastecido pelo contratante.
o) Caso o motorista não obedecer as norma e as diretrizes da empresa, a contratante terá o direito de solicitar a contratada a substituição do mesmo.
p) A contratada deverá apresentar a avaliação médica (clinica e psicológica) dos seus motoristas no inicio da assinatura do Termo de Resgistro de Preço e a cada renoção caso haja, além de documentação dos condutores, fardamentos, crachá e EPI'S.
q) Os veículos sem motorista serão conduzidos pelos colaboradores do SESC/SE, devidamente autorizados;
r) A **carga horária** prevista para os motoristas contratados serão de **44 horas semanais**.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SESC/SE):

a) A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Colaborador do SESC/SE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato, quanto a locação do veículo.
b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
d) Fornecer o combustível necessário para o perfeito funcionamento do veículo, por meio de controle de quilometragem do mapa de cada veículo;
é) Havendo condições técnicas o SESC/SE deverá disponibilizar previamente o mapa de viagens (SEMANAL, MENSAL e OUTROS).

12.HORAS EXTRAS DOS MOTORISTAS:

a)Como é sabido os veículos serão utilizados nos dias de funcionamento do SESC/SE – de 2ª a 6ª-feira, nos seguintes horários: - DAS 08 ÀS 12 E DAS 14 ÀS 18 HORAS;
- DAS 08 ÀS 12 E DAS 13 ÀS 17 HORAS;
- DAS 07 ÀS 11 E DAS 13 ÀS 17 HORAS;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

- DAS 13 ÀS 17 E DAS 18 ÀS 22 HORAS;

OBS : Os veículos e os motoristas poderão ser utilizados aos sábados, domingos e feriados devendo ser informado a empresa CONTRATADA de forma antecipada;

b Nos casos de horas extras dos motoristas da contratada, será obedecido a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ARACAJU/SE E SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SERGIPE;

c) No final de cada mês, caberá ao SESC/SE emitir um relatório detalhado com a quantidade de horas extraordinárias efetivamente trabalhadas pelos motoristas, além das 44ª semanais, para que a empresa contratada proceda com a compensação através do BANCO DE HORAS, CONFORME PREVÊ NA NORMA COLETIVA DA CATEGORIA.

d) O SESC não arcará com o pagamento correspondente ao valor das horas extraordinárias com os acréscimos legais de 50%, em decorrência da não compensação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, não se responsabilizando por nenhum pagamento das mencionadas horas a título de ressarcimento.

é) A empresa contratada deverá encaminhar um motorista que irá substituir aquele que se encontrar em gozo de folga, decorrente da compensação das horas extras trabalhadas, sem que tal substituição acarrete qualquer ônus ao SESC/SE. A designação do motorista substituto deverá ocorrer formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

f) Não haverá pagamento do adicional noturno, tendo em vista que, mesmo em viagem, o motorista receberá a ajuda de custo pernoite e destinará o turno correspondente para o descanso diário.

13 - SISTEMA DE MONIORAMENTO (RASTREAMENTO) VIA SATELITE POR GPS/GSM/GPRS:

13.1 - Cada veiculo a ser locado pelo CONTRATANTE (SESC/SE) deverá ser dotado de Sistema de Rastreamento e Moitoramento via Satelite por GPS/GSM/GPRS.

A empresa CONTRATADA deverá doisponibilizar a senha de acesso via Web para a CONTRATANTE, devendo esse último realizar a gestão corporativa da frota. Destaque-se que caberá a empresa CONTRATADA todos os custos, como, componentes e licença de uso de software e os respectivos servilos de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.

13.2 – O SESC/SE realizará a gestão de frota para melhor desempenho de nossas funções corporativas, ou seja, para localizar o veiculo, consumo de combustível, definição de rota e correlatos, porém, a gestão de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, mão de obra (motorista), licenciamentos anuais e outros é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14. GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato ficará na Sede Administrativa, onde todos e qualquer comunicado ou ocorrência deverá ser dirigido a Coordenação de Logistica e Manutenção.

•OBSERVAÇÃO 1 - SERÁ DESCLASSIFICADO O ITEM DA PROPOSTA QUE ESTIVER ACIMA DOS VALORES MÁXIMOS .

- **OBSERVAÇÃO 2 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR ITEM.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC
Edital de Pregão Presencial nº. 18/0094

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE XXXXXXXX	
CPF:	
RG.:	

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o ***(descrever objeto)***, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Presencial nº. **18/0094** do Departamento Regional do SESC/SE.

Item	Especificações	Qtd	Apres	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	**Veículo, Tipo Hatch, motor mínimo 1.6 ou Superior (COM MOTORISTA)** – 04 portas, Air-bag para o motorista e o passageiro dianteiro, capacidade para 05 (cinco) pessoas, direção hidráulica e/ou eletrica, câmbio manual com 06 machas, pneus aro 14, vidros e travas elétricos, película nos vidros, branco, ar condicionado, MP3/CD player com rádio AM/FM, ano de fabricação mínima 2017 ou superior, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, sem ônus de franquia para o SESC/SE, bicombustível (gasolina e álcool) sendo o abastecimento de responsabilidade do SESC/SE, seguro completo para o veiculo e passageiros sob responsabilidade da contratada. **Havendo multas de trânsito será de responsabilidade da empresa contratada.**	06	Mensal		
	Veículo, Tipo Hatch, motor mínimo 1.6 ou Superior (Sem				

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

02	**Motorista)** – 04 portas, Air-bag para o motorista e o passageiro dianteiro, capacidade para 05 (cinco) pessoas, direção hidráulica e/ou eletrica, câmbio manual com 06 machas, pneus aro 14, vidros e travas elétricos, película nos vidros, branco, ar condicionado, MP3/CD player com rádio AM/FM, ano de fabricação mínima 2015 ou superior, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, sem ônus de franquia para o SESC/SE, bicombustível (gasolina e álcool) sendo o abastecimento de responsabilidade do SESC/SE, seguro completo para o veiculo e passageiros sob responsabilidade da contratada. Havendo multas de trânsito será de responsabilidade da empresa contratante.	04	Mensal		
03	**Veículo, Tipo SEDAN, motor mínimo 1.8 ou Superior (SEM MOTORISTA)** – 04 portas, Air-bag para o motorista e o passageiro dianteiro, capacidade para 05 (cinco) pessoas, direção hidráulica e/ou eletrica, câmbio manual com 06 machas, pneus aro 14, vidros e travas elétricos, película nos vidros, branco, ar condicionado, MP3/CD player com rádio AM/FM, ano de fabricação mínima 2017 ou superior, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, sem ônus de franquia para o SESC/SE, bicombustível (gasolina e álcool) sendo o abastecimento de responsabilidade do SESC/SE, seguro completo para o veiculo e passageiros sob responsabilidade da contratada. Havendo multas de trânsito será de responsabilidade da empresa contratante.	04	Mensal		
04	**Veículo, Tipo FURGÂO, motor mínimo 1.8 ou Superior** – **(SEM MOTORISTA)** - capacidade para 03(três) pessoas, sendo 01(um) motorista e 02 (dois) passageiros, Ar Condicionado, Air-bag para motorista e passageiros na parte dianteira, Diesel, ano de fabricação máxima 2016, 04 (quatro) portas sendo duas na frente, 01 (uma) lateral corrediça e 01 (uma) traseira, branco, com som AM/FM/CDPLAY. Compartimento de cargas: esse veiculo será destinado ao transporte de cargas tipo Generos Alimenticios (Refeições prontas), com as seguintes medidas: comprimento 3,30cm, largura 1,80cm e altura 1,89cm. O veiculo deverá ser dotado de pallet removíveis e laváveis. Deverá atender as normas do CONTRAN e demais órgãos de fiscalização Municipal, Estadual e Federal. Principalmente as normas da Vigilancia Sanitária. O veiculo deverá está em Pleno estado de conservação. Quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, sem ônus de franquia para o SESC/SE seguro completo para o veiculo e passageiros sob responsabilidade da contratada. Havendo multas de trânsito será de responsabilidade da empresa contratante.	01	Mensal		
05	**Veículo, Tipo CAMINHÃO BAÙ, pequeno porte, zero quilometro,**com capacidade para 02 passageiros e o motorista, (Sem Motorista), capacidade bruta de carga de até 4.000 kg e útil de 1.800 kg, rampa hidráulica elevatória	01	Mensal		

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

	com capacidade mínima de 2.000 kg, com cabo de botoeira para acionamento mnual, Baú frisado, inteirnamente de alumínio e com (05) longarinas, para uso de cintos e cordas, com franquia de quilometragem livre, **combustível e motorista de responsabilidade do SESC.** seguro completo para o veiculo e passageiros sob responsabilidade da contratada. **(SEM MOTORISTA)**				
Valor Total Mensal ----------R$					
Valor Total Mensal por Extenso:(					
Valor Total Geral Para/12 MESES (Valor Mensal X 12 Meses)----------R$					
Valor Total Geral por Extenso:(					

- **OBSERVAÇÃO 1 - SERÁ DESCLASSIFICADO(S) O(S) ITEM(S) DA PROPOSTA QUE ESTIVER ACIMA DOS VALORES MÁXIMOS FIXADOS NO ANEXO - I.**

- **OBSERVAÇÃO 2 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR ITEM.**

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.

- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **CONTRATO** os que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC/SE
Pregão Presencial nº. 18/0094

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Presencial, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

- **PARA O CREDENCIAMENTO, DEVERÁ SER OBSERVADA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 4 DO EDITAL.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 18/0094

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 18/0094

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/0094**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente de todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 18/0094

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)
OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXXX/2018

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49015-090
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	PRESIDENTE DO SESC/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/0094-PP,** pela Resolução SESC Nº ***1.252/2012, de 06/06/12*** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM MONITORAMENTO (RASTREAMENTO) VIA SATELITE POR GPS/GSM/GPRS, SENDO 06 (SEIS) COM MOTORISTA E 10 (DEZ) SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SESC/SE, os quais são parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, bem como o edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, limitando-se a 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o parágrafo único do art.26 da Resolução SESC n° 1252/2012, caso o preço CONTRATADO ainda seja o mais vantajoso ao SESC/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à contratada, os valores constantes na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Primeiro: Eventuais alterações contratuais, inclusive a possibilidade de **revisão de preço anual**, serão formalizadas através de termos aditivos. A revisão de preços anual será baseada no **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato.

Parágrafo Segundo: O Sesc/SE terá somente obrigação de efetuar o pagamento da locação do veiculo que efetivamente for solicitado à contratada.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal e devido atesto por parte do Setor competente do SESC/SE. A nota fiscal deverá está acompanhada dos seguintes documentos: CERTIDÃO DE FGTS, CNDT, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA):

I – DA CONTRATANTE:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.

2. Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.

3. Garantir a inspeção efetiva, zelando ainda, por sua eficácia;

4. Fornecer à contratada as informações necessárias para viabilizar os serviços;

5. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o edital e o contrato;

6. Analisar os serviços apresentados pela contratada e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo estabelecido;

7. Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no contrato e/ou materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;

II – DA CONTRATADA:

1. Realizar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

2. Dar ciência ao Sesc/SE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

3. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.
4. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE,** inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

6. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

7. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

8. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

9. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito.

10. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;

11. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;

12. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

13. A contratada deverá realizar o serviço de acordo com as exigências constante neste Termo de Referência;

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:

I-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
1. Advertência;
2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
3. Rescisão contratual;
4. Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

II-As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.

III-Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

I. O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

1. Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;

2. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – COMUNICADOS AS PARTES:
Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712/2733.

Da(s) **CONTRATADA(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado, quando da assinatura, à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

I-Este contrato poderá ser complementado ou acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme ARTIGO 30 da RESOLUÇÃO SESC DN 1252/2012, havendo ainda a possibilidade de supressão de Item.

II-O valor do contrato poderá ser revisado após 12 (doze) meses de execução contratual. Para revisão, será utilizado o INPC acumulado dos últimos 12 meses e caso o índice informado seja extinto, utilizaremos outro índice oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, XXX de XXXXXXXXXXXXX de 2018.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHA:
NOME: **NOME:**
CPF: **CPF:**